



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-TJAM

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim (X) Não

**Valor Total Estimado:** R\$ 912.771,80 (novecentos e doze mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Data de divulgação do Edital: 20/05/2025  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura:** 03/06/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**  
( ) Sim (X) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**  
( ) Sim (X) Não

**Decreto 7.174/10?**  
( ) Sim (X) Não

**Margem de preferência?**  
( ) Sim (X) Não

**Vistoria?**  
( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica  
Vide Anexo nº VI  
Telefone para contato: (92) 3303-5248/5247; e-mail:  
[engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br)

**Amostra/ Catálogo?**  
( ) Sim (X) Não

**Pedidos de esclarecimentos**  
Até 29/05/2025 às 15 h (Horário de Brasília)  
exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**  
Até 29/05/2025 às 15 h (Horário de Brasília)  
exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

#### Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**  
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada">www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada</a> selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos). |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2025/000005080-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 912.771,80 (novecentos e doze mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Referência e Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339039.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

## **CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/05/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação

do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/05/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156,

IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

6.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

6.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados

pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA OITAVA</b><br/><b>DAS DECLARAÇÕES</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas

no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a)

Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão

observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

15.3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

15.3.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços;

15.3.4.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social.

15.3.4.2. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

15.3.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

15.3.4.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executaram, a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais;

15.3.4.2.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

15.3.4.3. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

15.3.4.4. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

15.3.4.5. Os demais comprovantes, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário, de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados na fase de contratação antes da assinatura do contrato.

15.3.4.6. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no

Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 14 de maio de 2025.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**

**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

|                      |                      |                        |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                      |                        |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>TELEFONE (S):</b> |                        |
| <b>E-MAIL:</b>       |                      |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                      |                        |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b>      | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

**GRUPO OU LOTE**

| ITEM              | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|                   |           |         |            |                      |                   |
|                   |           |         |            |                      |                   |
|                   |           |         |            |                      |                   |
| VALOR TOTAL (R\$) |           |         |            |                      |                   |

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 – TJAM**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF n.º

Visto: Representante do TJ/AM (Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 14/05/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2197190** e o código CRC **62AA7DE9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, uma vez que previa-se apenas a manutenção do Contrato Administrativo nº 002/2022 - FUNJEAM, firmado entre esta Corte e a empresa Saniclean Serviços de Sanitização, Controle de Pragas, Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda., para a prestação de serviços continuados de dedetização. Essa demanda estava registrada sob o Código PCA SEINF 2025-209 no referido plano, com valor estimado de R\$ 121.154,88 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Contudo, a empresa informou, por meio do SEI 1940802, que não tem interesse na renovação contratual e que encerrará suas atividades em 24 de janeiro de 2025. Diante disso, torna-se necessária uma nova contratação

1.2.2. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.2.1. Controlar as potenciais infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

1.2.2.2. Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;

1.2.2.3. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados a vetores e pragas urbanas.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

| Item | CATSER | OBJETO                                                     | UND | QNT        |
|------|--------|------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 1    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO - MANAUS                      | M²  | 214.900,00 |
| 2    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO - MANAUS                        | M²  | 214.900,00 |
| 3    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO - MANAUS                      | M²  | 214.900,00 |
| 4    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO - MANAUS                 | M²  | 71.524,00  |
| 5    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO - MANAUS               | M²  | 71.524,00  |
| 6    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA        | M²  | 26.376,00  |
| 7    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA          | M²  | 26.376,00  |
| 8    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA        | M²  | 26.376,00  |
| 9    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO - REGIÃO METROPOLITANA   | M²  | 24.920,00  |
| 10   | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO - REGIÃO METROPOLITANA | M²  | 24.920,00  |

1.3.1. O fornecimento de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS deverá obedecer a seguinte programação mínima, não se excetuando a possibilidade de chamadas emergenciais que devem ser atendidas em até 24h (vinte e quatro horas) quando da identificação iminente prejudicial à saúde e à salubridade do local. Vejamos:

##### 1.3.1.1. TRIMESTRALMENTE

1.3.1.1.1. Aplicar gel nas áreas alimentícias como: copas, cozinhas e refeitórios;

1.3.1.1.2. Áreas críticas como: despensas, almoxarifado, caixas de gordura e rede de esgoto deverão ser desinsetizadas;

1.3.1.1.3. Deverão ser inspecionadas as áreas com tendência de acúmulo de água, eliminando-se os focos de vetores de mosquito da dengue;

1.3.1.1.4. Inspeção e reposição de PPE 'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-isca e armadilhas colantes.

1.3.1.1.5. Pulverização do perímetro das áreas externas;

1.3.1.1.6. Termo nebulização na área externa;

1.3.1.1.7. Pulverização redes de esgoto e pluvial;

1.3.1.1.8. Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas;

1.3.1.1.9. Serviços de Afugentamento/desalojamento de pombos;

1.3.1.1.10. Serviços de Afugentamento/desalojamento de morcegos;

##### 1.3.1.2. SEMESTRALMENTE

1.3.1.2.1. Revisão do plano de controle integrado de pragas, antecedido de uma vistoria geral em todas as instalações, sucedendo à elaboração do plano de medidas corretivas, descrevendo todos os problemas, soluções e estratégias traçadas, bem como cronograma de execuções (este dependendo de aprovação da CONTRATANTE);

#### 1.3.2 DO PROCESSO DE ATUAÇÃO:

1.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os POPs - procedimento operacionais padronizados elaborados de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

1.3.2.2. Cabe a CONTRATADA Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas para combater roedores;

1.3.2.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

1.3.2.4. A CONTRATADA deverá confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada;

1.3.2.5. Os tubos e armadilhas para roedores deverão ser instalados em diversos pontos e informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos;

1.3.2.6. Devendo instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

1.3.2.7. A CONTRATADA deverá Monitorar os porta-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

1.3.2.8. A CONTRATADA deverá confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos;

1.3.2.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas no escopo do futuro Termo de Referência;

1.3.2.10. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 24 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.3.2.11. Para execução de serviços em alturas superiores a 02 (dois) metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços.

1.3.3 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Estudo técnico preliminar, ficam assim definidos as seguintes atividades:

**1.3.3.1. DESINSETIZAÇÃO:** caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades que visem ao controle integrado de pragas, com o auxílio de diferentes grupos químicos e formulações, podendo ser aplicada por: meios mecânicos e motorizados. Dentro dos métodos de aplicação de Biocidas que foram criados ou adaptados para o uso em indústrias, residências e áreas urbanas em geral, tem-se: pulverizadores, termonebulização, atomização, polvilhamento, além dos métodos de controle com gel inseticida;

**1.3.3.2. DESRATIZAÇÃO:** é o método de controle de ratos e roedores urbanos que prejudicam o imóvel é feito através é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais

**1.3.3.2.1 A DESRATIZAÇÃO POR ISCAGEM:** é realizada através de posicionamento do veneno em pontos estratégicos, o veneno atrai os ratos e pode infectar também a colônia, dependendo da espécie;

**1.3.3.2.2 DESRATIZAÇÃO POR POLVILHAMENTO:** é feita através do uso de pó seco inodoro, o polvilhamento também é efetivo contra indivíduos e colônias através da sua ação residual e transporte pelos próprios animais;

**1.3.3.2.3 DESRATIZAÇÃO POR DISPOSITIVOS DE CAPTURA:** podem ter diferentes formatos, sendo o mais comum os que utilizam adesivos para prender os ratos, esse procedimento de desratização é indicado para infestações menores ou então para um primeiro momento de análise do tamanho da infecção e nível de proliferação dos roedores.

**1.3.3.3. DESCUPINIZAÇÃO:** é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes. A descupinização com barreira química é utilizada no controle de cupins subterrâneos. O produto é aplicado no solo, paredes, tetos e caixotes para que os cupins não se espalhem pela casa;

**1.3.3.3.1. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM MADEIRAMENTO:** é feita com a aplicação de inseticidas na madeira infestada através de furos estratégicos seguida de uma pulverização para evitar novas infestações;

**1.3.3.3.2. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE CONDUÍTES:** usa produtos químicos para bloquear a passagem de cupins;

**1.3.3.3.3. A DESCUPINIZAÇÃO LOCALIZADA:** é usada para tratar cupins em locais específicos com a aplicação do produto químico no local afetado pela praga.

**1.3.3.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS (POMBOS):** Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes, restos de ninhos, filhotes, ovos e desinfecção. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

**1.3.3.5. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO (MORCEGOS):** Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

1.3.2.4. Integra o escopo do Objeto toda verificação que vise manter o controle de pragas urbanas nas instalações atendidas, bem como as necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

1.3.5. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, os serviços poderão ser executados em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

1.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.3.7. Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitado;

1.3.8. A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme Legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros;

1.3.9. A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

1.3.9.1 Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores;

1.3.9.2 Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

1.3.9.2.1. Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;

1.3.9.2.2. Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável;

1.3.9.3. Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços;

1.3.9.4 Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

1.3.10. Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

1.3.10.1. Não causarem manchas;

1.3.10.2. Serem antialérgicos;

1.3.10.3. Tornarem-se inodoros;

1.3.10.4. Serem inofensivos à saúde humana;

1.3.10.5. Serem autorizados pela ANVISA.

1.3.11. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de dedetização e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções emergenciais a pedido da fiscalização. Neste caso, o chamado deverá ser atendido em até 24 horas para a Capital e 48 horas para Comarcas da Região Metropolitana;

1.3.12. Os serviços serão executados no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensíveis, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

1.3.13. Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, a correção e reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material inadequado ou de má qualidade;

1.3.14. Antes do início de qualquer serviço deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e continuidade sem interrupção e dentro da melhor técnica, até sua conclusão;

1.3.15. A contratada é responsável pela regularização junto aos órgãos competentes, devendo incluir em seu preço todos os custos de regularização;

1.3.16. A contratada deverá entregar um plano de execução dos serviços que contenha o cronograma dos serviços a serem executados, que deverá ser avaliado e aprovado pelo(s) fiscal(is) do contrato antes do início da execução.

1.3.17. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

1.3.17.1. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal;

#### **1.3.17.2. Da Segurança e Higiene do Trabalho**

1.3.17.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

1.3.17.2.1.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

1.3.17.2.1.2. Protetores faciais;

1.3.17.2.1.3. Protetores auriculares;

1.3.17.2.1.4. Luvas e mangas de proteção;

1.3.17.2.1.5. Botas de borracha; e

1.3.17.2.1.6. Cintos de segurança, caso necessário.

1.3.17.2.2. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;

1.3.17.2.3. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

1.3.17.2.4. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

1.3.17.2.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

1.3.17.2.6. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

1.3.17.2.7. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

#### **1.3.17.3. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**

1.3.17.3.1. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

1.3.17.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

1.3.17.3.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

1.3.17.3.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.18. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

b) Resolução RDC nº 622/2022, publicada em 09 de março de 2022 da ANVISA – que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

c) Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022 – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes;

d) Portaria nº 709, publicada em 01 de julho de 2022 da ANVISA – que aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora;

e) Decreto Municipal nº 3.910, de 27 de agosto de 1997 que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392 de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

f) Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Institui o Programa Nacional de Combate à Dengue, que reforça a importância do controle de vetores como o Aedes aegypti, responsável pela transmissão de várias doenças;

g) Resolução ANVISA nº 52, de 25 de outubro de 2009 – Estabelece os critérios e as normas de vigilância sanitária sobre os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo os procedimentos, produtos e técnicas que devem ser utilizados para garantir a segurança ambiental e sanitária;

h) Norma ABNT NBR 14725 – Normas de segurança e regulamentação no uso de produtos químicos e biológicos usados no controle de pragas, estabelecendo parâmetros para a execução segura dos serviços;

i) Decreto nº 9.201, de 19 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a Política Nacional de Combate à Dengue, instituindo as diretrizes para o controle e erradicação de vetores no âmbito nacional, estadual e municipal.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

| Item | CATSER | OBJETO                                                     | UND | QNT        | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| 1    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO - MANAUS                      | M²  | 214.900,00 |                |             |
| 2    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO - MANAUS                        | M²  | 214.900,00 |                |             |
| 3    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO - MANAUS                      | M²  | 214.900,00 |                |             |
| 4    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO - MANAUS                 | M²  | 71.524,00  |                |             |
| 5    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO - MANAUS               | M²  | 71.524,00  |                |             |
| 6    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA        | M²  | 26.376,00  |                |             |
| 7    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA          | M²  | 26.376,00  |                |             |
| 8    | 3417   | SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO - REGIÃO METROPOLITANA        | M²  | 26.376,00  |                |             |
| 9    | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO - REGIÃO METROPOLITANA   | M²  | 24.920,00  |                |             |
| 10   | 3417   | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO - REGIÃO METROPOLITANA | M²  | 24.920,00  |                |             |

#### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código 2025-209.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

### 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

#### 3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br).

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços;

3.2.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social.

3.2.2. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

3.2.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executaram, a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais;

3.2.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

3.2.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

3.2.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

3.3. Os demais comprovantes, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário, de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados na fase de contratação antes da assinatura do contrato.

### 4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### 4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

### 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

| SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (MANAUS) |                                    |                             |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Local de atuação                   | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
|                                    |                                    |                             |

|                                                                                                                                                         |                                    |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Pêres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 1                                                                                                                                            | 53.725,00                          | 4                           |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (MANAUS)                                                                                                                     |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Pêres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 2                                                                                                                                            | 53.725,00                          | 4                           |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (MANAUS)                                                                                                                   |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Pêres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 3                                                                                                                                            | 53.725,00                          | 4                           |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (MANAUS)                                                                                                              |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |

|                                                                                                                                                         |                                    |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 1.633,00                           | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 5.118,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 751,00                             | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 1.425,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 884,30                             | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 1.405,53                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 502,20                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 4                                                                                                                                            | 17.881,00                          | 4                           |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (MANAUS)                                                                                                            |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 1.633,00                           | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 5.118,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 751,00                             | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 1.425,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 884,30                             | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 1.405,53                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 502,20                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 5                                                                                                                                            | 17.881,00                          | 4                           |
| SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                                     |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.                    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                                           | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                                              | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                                          | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                                     | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                                                 | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                                              | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 6                                                                                                                                            | 6.594,00                           | 4                           |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                                       |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.                    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                                           | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                                              | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                                          | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                                     | 577,21                             | 4                           |

|                                                                                                                                      |                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 7                                                                                                                         | 6.594,00                           | 4                           |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                  |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                     | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000. | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Pêres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                        | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                           | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                       | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VARZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Varzea-AM, 69.255-000.                                  | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 8                                                                                                                         | 6.594,00                           | 4                           |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                             |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                     | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000. | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Pêres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                        | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                           | 822,00                             | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                       | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VARZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Varzea-AM, 69.255-000.                                  | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 9                                                                                                                         | 6.230,00                           | 4                           |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                           |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                     | QUANTIDADE DE M2 EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000. | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Pêres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                        | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                           | 822,00                             | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                       | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VARZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Varzea-AM, 69.255-000.                                  | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 10                                                                                                                        | 6.230,00                           | 4                           |

6.3.2. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE, a depender da necessidade.

6.4. Para a prestação dos serviços a empresa contratada será acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço se dará antes do início dos serviços e conterá as informações sobre as etapas (cronograma), as recomendações técnicas e procedimentais

6.5. O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada.

6.6. Os serviços serão realizados de forma contínua conforme programação mínima estabelecida neste Termo de Referência e conforme estabelecido entre a Contratante e a Contratada

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 6.8. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.8.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 03 (três) meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

6.8.2. Os serviços de assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada e deverão atender às seguintes condições:

6.8.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

6.8.2.1.1. 24 (vinte e quatro) horas para Manaus;

6.8.2.1.2. 48 (quarenta e oito) horas para a região metropolitana.

6.8.3. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

6.8.4. O término dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento. Essa medida é fundamental para evitar que os locais não fiquem muito tempo desocupados, permitindo assim a continuidade do serviço público.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

- 11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.
- 11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.11. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.12. A Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.12.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 17/03/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2090611** e o código CRC **1302FEF2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATAÇÃO:</b>             | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | Controlar as potenciais infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;<br>Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;<br>A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados a vetores e pragas urbanas. |
| <b>FASE:</b>                    | <b>Termo de Referência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| FASE: TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                         |       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                        | CAUSA (DEVIDO A)                                                                                                                                          | EVENTO (PODERÁ OCORRER)                                                                         | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)                                                     | PROB. | IMPACTO | NÍVEL    | RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                        | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)                                                                                                                                        | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)                                                                                                        |
| R1                        | Ausência de planejamento da Administração                                                                                                                 | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)                                             | Desperdício de recursos públicos                                                        | 1     | 5       | Baixo    | Revisão constante do PCA                                                                                                                                                                                                        | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA                                                                                                                | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)                                             |
| R2                        | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros                                                                                        | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes                               | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros  | 3     | 3       | Moderado | Revisão das especificações técnicas                                                                                                                                                                                             | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização                        | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações                                                                                                   |
| R3                        | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação                            | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1     | 5       | Baixo    | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações                                                     | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| R4                        | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública                  | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade                                    | 3     | 5       | Alto     | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação                                                                                                | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto                             |
| R5                        | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável                                                                                                           | Diminuição da competitividade                                                                   | Aumento indevido do custo da contratação                                                | 1     | 5       | Baixo    | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível                                                                                                                                                                                | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens                                                                 | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário                                                                     |
| R6                        | Definição de requisitos de contratação indevidos                                                                                                          | Limitação indevida da competição                                                                | Direcionamento indevido para determinados fornecedores                                  | 1     | 3       | Baixo    | Revisão constante dos requisitos                                                                                                                                                                                                | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.                                                                                        | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação          |
| R7                        | Quantitativo subestimado                                                                                                                                  | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação                         | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de                   | 3     | 3       | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos                                                                                                             | Fiscal do contrato armazena dados da execução                                                                                                                                       | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação                                                                                |

|     |                                                                                                                             |                                                                           |                                                                                                                  |   |   |          |                                                                              |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                                                                                             |                                                                           | licitações para o mesmo objeto                                                                                   |   |   |          | comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento | contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores |                                                                                                     |
| R8  | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006                                                                  | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP               | Ilegalidade                                                                                                      | 1 | 3 | Baixo    | Observar a Lei Complementar n. 123/2006                                      | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP                                                                                 | Retificação dos artefatos de planejamento                                                           |
| R9  | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital                                                                                 | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata                                    | 1 | 3 | Baixo    | Elaboração de documentos padronizados                                        | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência   | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração                                        |
| R10 | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação         | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados                                        | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação      | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

NÍVEL DE RISCO

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

|                                 |   |    |    |
|---------------------------------|---|----|----|
| I<br>M<br>P<br>A<br>C<br>T<br>O | 5 | 15 | 25 |
|                                 | 3 | 9  | 15 |
|                                 | 1 | 3  | 5  |
| PROBABILIDADE                   |   |    |    |

|          |                       |
|----------|-----------------------|
| Baixo    | Menor e/ou igual a 5. |
| Moderado | Entre 6 e 9.          |
| Alto     | Maior que 9.          |



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 17/03/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2090612** e o código CRC **2BBFA81**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 05 - SEINF/DVMANUT**

**Responsável pela elaboração:** Gabriel de Souza Cerveira Pereira email: gabriel.pereira@tjam.jus.br cel: (92) 99442-6520

**Categoria do Objeto:** Serviço comum

**1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**1.1.** A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, uma vez que previa-se apenas a manutenção do Contrato Administrativo nº 002/2022 - FUNJEAM, firmado entre esta Corte e a empresa Saniclean Serviços de Sanitização, Controle de Pragas, Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda., para a prestação de serviços continuados de dedetização. Essa demanda estava registrada sob o Código PCA SEINF 2025-209 no referido plano, com valor estimado de R\$ 121.154,88 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Contudo, a empresa informou, por meio do SEI 1940802, que não tem interesse na renovação contratual e que encerrará suas atividades em 24 de janeiro de 2025. Diante disso, torna-se necessária uma nova contratação, com estimativa revisada e detalhada neste estudo técnico preliminar.

**1.2.** A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. A demanda está alinhada com o Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade e com o Projeto 89 que visa à promoção de condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, assim como meios de inteligência aptos a garantir aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para controle de vetores e pragas urbanas;

**2.2.** O serviço solicitado é essencial à prevenção e ao controle de infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

**2.3.** A contratação de empresa especializada proporcionará um ambiente mais saudável, prevenindo a incidência de vetores e de pragas urbanas, o que torna o serviço de dedetização indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários;

**2.4.** A contratação é necessária tendo em vista que o TJAM não possui mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução de tal atividade pode acarretar na interrupção dos serviços públicos prestados por este Poder;

**2.5.** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**2.5.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**2.5.2.** Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**2.5.3.** Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

**2.5.4.** RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

**2.5.5.** Resolução RDC nº34/2010, publicada em 18 de agosto de 2010 da ANVISA – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes;

**2.5.6.** Portaria nº 322/1997, publicada em 28 de julho de 1997 da ANVISA – que aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora, elaborada pela Comissão Técnica de Assessoramento na área de Saneantes, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.277, de 14 de julho de 1995;

**2.5.7.** Decreto Municipal nº 3.910, de 27 de agosto de 1997 que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392 de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

**2.5.8.** Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Dispõe sobre as infrações sanitárias e dá outras providências, incluindo a responsabilidade dos órgãos de saúde pública na promoção da vigilância sanitária e controle de doenças;

**2.5.9.** Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Institui o Programa Nacional de Combate à Dengue, que reforça a importância do controle de vetores como o *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão de várias doenças;

**2.5.10.** Resolução ANVISA nº 52, de 25 de outubro de 2009 – Estabelece os critérios e as normas de vigilância sanitária sobre os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo os procedimentos, produtos e técnicas que devem ser utilizados para garantir a segurança ambiental e sanitária;

**2.5.11.** Norma ABNT NBR 14725 – Normas de segurança e regulamentação no uso de produtos químicos e biológicos usados no controle de pragas, estabelecendo parâmetros para a execução segura dos serviços;

**2.5.12.** Decreto nº 9.201, de 19 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a Política Nacional de Combate à Dengue, instituindo as diretrizes para o controle e erradicação de vetores no âmbito nacional, estadual e municipal.

### **3. DA UNIDADE DEMANDANTE**

**3.1.** Secretaria de Infraestrutura

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O serviço possui natureza contínua;

**4.2.** A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus). As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se nas demais normas vigentes. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, entre eles: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; Fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços; Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados provenientes da realização dos serviços e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e Quando for o caso, comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. A Contratada será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas Técnicas, dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, independente de citação;

**4.3.** A duração do contrato será de 12 (doze) meses;

**4.4.** Os serviços contratados deverão obedecer o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário** e a contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

**4.5.** Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**5.1. Solução 01:** Dedetização e controle de vetores e pragas urbanas diretamente pelo TJAM;

**5.1.1.** A execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissionais habilitados ao desenvolvimento deste objeto.

**5.2. Solução 02:** Contratação de empresa especializada para o serviço de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas;**5.2.1.** A contratação de uma empresa especializada em dedetização e controle de vetores e pragas urbanas várias vantagens e benefícios, como:

**5.2.1.1.** Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e experiência na dedetização e controle de vetores e pragas urbanas. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, seguindo as melhores práticas;

**5.2.1.2.** Materiais adequados: Empresas especializadas possuem materiais especializados e adequados para controle de vetores e pragas urbanas;

**5.2.1.3.** Conformidade com Normas e Regulamentações: Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas. Elas garantem que os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas ambientais, de segurança, sanitárias e legais;

**5.2.1.4.** Redução de Riscos e Custos: Ao contratar uma empresa especializada reduz-se os riscos associados à falta de experiência e à utilização de mão de obra não qualificada;

**5.2.1.5.** Eficiência no Prazo: Empresas especializadas têm processos eficientes e geralmente podem concluir o trabalho em prazos mais curtos. Isso é crucial, especialmente em situações de emergência ou quando há a necessidade de dedetização em prazos mais curtos ou quando o ambiente esteja em situação que ponha em risco à saúde dos trabalhadores ou a segurança da edificação.

**5.3.** Ademais, foram analisadas contratações similares, como:

**5.3.1.** Defensoria Pública – Geral da União - Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização e sanitização/desinfecção de ambientes a serem prestados nas instalações da Unidade da Defensoria Pública da União em Manaus/AM;

**5.3.2.** Prefeitura de Manaus - Eventual contratação de serviços de dedetização para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

**5.3.3.** Prodam - Contratação de serviços de Controle de Pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas da sede da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. Manaus-AM.

**5.4.** Diante dos fatos elencados e da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 02. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente por que este Tribunal não possui mão de obra qualificada para realizar a dedetização e controle de vetores e pragas urbanas;

**5.5.** Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d" da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que o serviço de controle de vetores e pragas urbanas se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada em edificações semelhantes, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública.

**6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, sob demanda, nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na área Metropolitana de Manaus;

**6.2.** Especificações técnicas para execução do serviço:

**6.2.1.** O fornecimento de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS deverá obedecer a seguinte programação mínima, não se excetuando a possibilidade de chamadas emergenciais que devem ser atendidas em até 24h (vinte e quatro horas) quando da identificação iminente prejudicial à saúde e à salubridade do local. Vejamos:

**6.2.1.1. TRIMESTRALMENTE**

**6.2.1.1.1.** Aplicar gel nas áreas alimentícias como: copas, cozinhas e refeitórios;

**6.2.1.1.2.** Áreas críticas como: despensas, almoxarife, caixas de gordura e rede de esgoto deverão ser desinsetizadas;

**6.2.1.1.3.** Deverão ser inspecionadas as áreas com tendência de acúmulo de água, eliminando-se os focos de vetores de mosquito da dengue;

**6.2.1.1.4.** Inspeção e reposição de PPE 'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-iscas e armadilhas colantes.

**6.2.1.1.5.** Pulverização do perímetro das áreas externas;

**6.2.1.1.6.** Termo nebulização na área externa;

**6.2.1.1.7.** Pulverização redes de esgoto e pluvial;

**6.2.1.1.8.** Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas;

**6.2.1.1.9.** Serviços de Afugentamento/desalojamento de pombos;

**6.2.1.1.10.** Serviços de Afugentamento/desalojamento de morcegos;

### 6.2.1.2. SEMESTRALMENTE

**6.2.1.2.1.** Revisão do plano de controle integrado de pragas, antecedido de uma vistoria geral em todas as instalações, sucedendo à elaboração do plano de medidas corretivas, descrevendo todos os problemas, soluções e estratégias traçadas, bem como cronograma de execuções (este dependendo de aprovação da CONTRATANTE);

### 6.2.2 DO PROCESSO DE ATUAÇÃO:

**6.2.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os POPs - procedimento operacionais padronizados elaborados de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

**6.2.2.2.** Cabe a CONTRATADA Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas para combater roedores;

**6.2.2.3.** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

**6.2.2.4.** A CONTRATADA deverá confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos porta-isca em cada setor da área tratada;

**6.2.2.5.** Os tubos e armadilhas para roedores deverão ser instalados em diversos pontos e informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos;

**6.2.2.6.** Devendo instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**6.2.2.7.** A CONTRATADA deverá Monitorar os porta-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**6.2.2.8.** A CONTRATADA deverá confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos;

**6.2.2.9.** A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas no escopo do futuro Termo de Referência;

**6.2.2.10.** O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 24 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

**6.2.2.11.** Para execução de serviços em alturas superiores a 02 (dois) metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços.

**6.2.3** Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Estudo técnico preliminar, ficam assim definidos as seguintes atividades:

**6.2.3.1. DESINSETIZAÇÃO:** caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades que visem ao controle integrado de pragas, com o auxílio de diferentes grupos químicos e formulações, podendo ser aplicada por: meios mecânicos e motorizados. Dentro dos métodos de aplicação de Biocidas que foram criados ou adaptados para o uso em indústrias, residências e áreas urbanas em geral, tem-se: pulverizadores, termonebulização, atomização, polvilhamento, além dos métodos de controle com gel inseticida;

**6.2.3.2. DESRATIZAÇÃO:** é o método de controle de ratos e roedores urbanos que prejudicam o imóvel é feito através é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais

**6.2.3.2.1 A DESRATIZAÇÃO POR ISCAGEM:** é realizada através de posicionamento do veneno em pontos estratégicos, o veneno atrai os ratos e pode infectar também a colônia, dependendo da espécie;

**6.2.3.2.2 DESRATIZAÇÃO POR POLVILHAMENTO:** é feita através do uso de pó seco inodoro, o polvilhamento também é efetivo contra indivíduos e colônias através da sua ação residual e transporte pelos próprios animais;

**6.2.3.2.3 DESRATIZAÇÃO POR DISPOSITIVOS DE CAPTURA:** podem ter diferentes formatos, sendo o mais comum os que utilizam adesivos para prender os ratos, esse procedimento de desratização é indicado para infestações menores ou então para um primeiro momento de análise do tamanho da infecção e nível de proliferação dos roedores.

**6.2.3.3. DESCUPINIZAÇÃO:** é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes. A descupinização com barreira química é utilizada no controle de cupins subterrâneos. O produto é aplicado no solo, paredes, tetos e caixotes para que os cupins não se espalhem pela casa:

**6.2.3.3.1. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM MADEIRAMENTO:** é feita com a aplicação de inseticidas na madeira infestada através de furos estratégicos seguida de uma pulverização para evitar novas infestações;

**6.2.3.3.2. A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE CONDUÍTES:** usa produtos químicos para bloquear a passagem de cupins;

**6.2.3.3.3. A DESCUPINIZAÇÃO LOCALIZADA:** é usada para tratar cupins em locais específicos com a aplicação do produto químico no local afetado pela praga.

**6.2.3.4. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS (POMBOS):** Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes, restos de ninhos, filhotes, ovos e desinfecção. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

**6.2.3.5. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO (MORCEGOS):** Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

**6.2.4.** Integra o escopo do Objeto toda verificação que vise manter o controle de pragas urbanas nas instalações atendidas, bem como as necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a

competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

**6.2.5.** Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, os serviços poderão ser executados em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

**6.2.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**6.2.7.** Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitado;

**6.2.8.** A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme Legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros;

**6.2.9.** A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

**6.2.9.1** Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores;

**6.2.9.2** Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

**6.2.9.2.1.** Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;

**6.2.9.2.2.** Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável;

**6.2.9.3.** Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços;

**6.2.9.4** Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

**6.2.10.** Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

**6.2.10.1.** Não causarem manchas;

**6.2.10.2.** Serem antialérgicos;

**6.2.10.3.** Tornarem-se inodoros;

**6.2.10.4.** Serem inofensivos à saúde humana;

**6.2.10.5.** Serem autorizados pela ANVISA.

**6.2.11.** As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de dedetização e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções emergenciais a pedido da fiscalização. Neste caso, o chamado deverá ser atendido em até 24 horas para a Capital e 48 horas para Comarcas da Região Metropolitana;

**6.2.12.** Os serviços serão executados no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensivos, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

**6.2.13.** Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, a correção e reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material inadequado ou de má qualidade;

**6.2.14.** Antes do início de qualquer serviço deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e continuidade sem interrupção e dentro da melhor técnica, até sua conclusão;

**6.2.15.** A contratada é responsável pela regularização junto aos órgãos competentes, devendo incluir em seu preço todos os custos de regularização;

**6.2.16.** A contratada deverá entregar um plano de execução dos serviços que contenha o cronograma dos serviços a serem executados, que deverá ser avaliado e aprovado pelo(s) fiscal(is) do contrato antes do início da execução.

### **6.3. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**

**6.3.1.** A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal;

#### **6.3.2. Da Segurança e Higiene do Trabalho**

**6.3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

**6.3.2.1.1.** Capacetes e óculos especiais de segurança;

**6.3.2.1.2.** Protetores faciais;

**6.3.2.1.3.** Protetores auriculares;

**6.3.2.1.4.** Luvas e mangas de proteção;

**6.3.2.1.5.** Botas de borracha; e

**6.3.2.1.6.** Cintos de segurança, caso necessário.

**6.3.2.2.** A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;

**6.3.2.3.** A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

**6.3.2.4.** A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

**6.3.2.5.** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

**6.3.2.6.** Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

**6.3.2.7.** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

#### **6.3.3. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**

**6.3.3.1.** Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

**6.3.3.2.** A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

**6.3.2.3.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

**6.3.2.4.** Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

**6.4.** Para esta contratação não se aplica a apresentação de amostras e de apresentação de catálogos;

**6.5.** A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos;

**6.5.1.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

**6.5.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**

**6.6.** Para a prestação dos serviços a empresa contratada será acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço se dará antes do início dos serviços e conterá as informações sobre as etapas (cronograma), as recomendações técnicas e procedimentais;

**6.7.** O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada;

**6.8.** Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

**6.8.1. Manaus e Região Metropolitana (Manacapuru, Itacoatiara, Novo Airão, Iranduba, Careiro da Várzea, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva):**

Locais:

- 1) Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265;
- 2) Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.;
- 3) Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;
- 4) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010- 300;
- 5) Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099- 045;
- 6) Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160;
- 7) Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029- 520;
- 8) Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa;
- 9) Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040;
- 10) Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo - rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000;
- 11) Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres - Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM;
- 12) Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/n Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000;
- 13) Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM;
- 14) Careiro da Várzea / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000;
- 15) Iranduba - Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000;
- 16) Novo Airão - Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000;
- 17) Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260
- 18) Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000
- 19) Depósito do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

**6.8.2.** O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE, a depender da necessidade.

**6.9.** Os serviços serão realizados de forma contínua conforme programação mínima estabelecida neste estudo técnico preliminar e conforme estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

**6.10.** O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 3 meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

**6.11.** Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

**6.12.** Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**6.12.1.** O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**6.12.2.** O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

**6.12.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos;

**6.13.** Não será permitido subcontratar parcial ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste estudo técnico preliminar.

**6.14.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**6.14.1.** Para a **habilitação técnico-operacional**, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

**6.14.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

**6.14.1.2.** Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços;

**6.14.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

**6.14.2.** Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

**6.14.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

**6.14.2.2.** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executaram, a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais

**6.14.2.3** A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

**6.14.2.4.** O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

**6.14.2.5.** Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

**6.15.** Os demais comprovantes, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário, de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados na fase de contratação antes da assinatura do contrato.

## **7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**7.1.** Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

## **8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**8.1.** O quantitativo foi baseado no tipo de serviço, nas áreas em que os serviços serão executados, no número de aplicações necessárias durante o ano e na localização dos serviços, conforme áreas dos locais, demonstrados nas tabelas a seguir.

| SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (MANAUS)                                                                                                                      |                                    |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 1</b>                                                                                                                                     | <b>53.724,91</b>                   | <b>4</b>                    |
| <b>ÁREA TOTAL 1 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema compprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b>                | <b>53.725,00</b>                   | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (MANAUS)                                                                                                                     |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |

|                                                                                                                                                         |                                    |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 2                                                                                                                                            | 53.724,91                          | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 2 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b>                 | <b>53.725,00</b>                   | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (MANAUS)                                                                                                                   |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 11.187,12                          | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 16.254,49                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 1.623,25                           | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 13.402,94                          | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 2.009,78                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 2.277,78                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 808,09                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 3                                                                                                                                            | 53.724,91                          | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 3 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b>                 | <b>53.725,00</b>                   | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (MANAUS)                                                                                                              |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 1.633,00                           | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 5.118,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 751,00                             | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 1.425,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 884,30                             | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 1.405,53                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 502,20                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |

|                                                                                                                                                         |                                    |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 4                                                                                                                                            | 17.880,49                          | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 4 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b>                 | <b>17.881,00</b>                   | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (MANAUS)                                                                                                            |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260                        | 1.633,00                           | 4                           |
| Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.                                                                  | 5.118,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.                                                | 751,00                             | 4                           |
| Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000. | 1.425,00                           | 4                           |
| Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.                                           | 884,30                             | 4                           |
| Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.                                         | 1.405,53                           | 4                           |
| Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.                                                    | 502,20                             | 4                           |
| Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.                                     | 1.625,46                           | 4                           |
| Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.                                                                                  | 510,76                             | 4                           |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.                                                 | 451,66                             | 4                           |
| Setor do Patrimônio - Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM                                                                                         | 2.388,58                           | 4                           |
| Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000                                            | 1.185,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 5                                                                                                                                            | 17.880,49                          | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 5 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b>                 | <b>17.881,00</b>                   | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                                     |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.                    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                                           | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                                              | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                                          | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                                     | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                                                 | 375,00                             | 4                           |

|                                                                                                                                         |                                    |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                              | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 6                                                                                                                            | 6.593,44                           | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 6 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b> | <b>6.594,00</b>                    | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                       |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                           | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                              | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                          | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                     | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                                 | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                              | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 7                                                                                                                            | 6.593,44                           | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 7 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b> | <b>6.594,00</b>                    | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                     |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                           | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                              | 1.185,66                           | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                          | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                     | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                                 | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                              | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 8                                                                                                                            | 6.593,44                           | 4                           |
| <b>ÁREA TOTAL 8 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)</b> | <b>6.594,00</b>                    | <b>4</b>                    |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                                |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                        | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.    | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                           | 573,71                             | 4                           |

|                                                                                                                                      |                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                           | 822,00                             | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                       | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                  | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 9                                                                                                                         | 6.229,78                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 9 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)     | 6.230,00                           | 4                           |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (REGIÃO METROPOLITANA)                                                                           |                                    |                             |
| Local de atuação                                                                                                                     | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS |
| Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000. | 880,00                             | 4                           |
| Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.                        | 573,71                             | 4                           |
| Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.                                           | 822,00                             | 4                           |
| Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.                                       | 621,86                             | 4                           |
| CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.                                  | 577,21                             | 4                           |
| IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.                                                              | 375,00                             | 4                           |
| NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.                                                           | 2.380,00                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 10                                                                                                                        | 6.229,78                           | 4                           |
| ÁREA TOTAL 10 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)    | 6.230,00                           | 4                           |

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada em outras contratações públicas. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 242.249,53**. O preço unitário foi por tipo de serviço (desinsetização, desratização, descupinação, afugentamento de pombo e afugentamento de morcego) e de acordo com a localização em que os serviços serão prestados (capital ou região metropolitana) e ainda a quantidade de aplicações necessárias durante o ano. Para a estimativa dos valores unitários, foram levados em consideração as atas do REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024 do 8º Batalhão de Suprimento de Selva, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 do 24º Batalhão de Infantaria de Selva SEI e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2023 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4,13 e14 de 2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. Particularmente para os serviços de afugentamento de pombo e de morcego na região metropolitana foi considerado os valores unitários da capital com um aumento de 20% devido as maiores dificuldades logísticas de mão de obra e material. Na estimativa do valor unitário em Manaus foi considerado o ganho de escala.

| SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO |                                    |                                    |                             |               |
|------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Local de atuação             | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total   |
| MANAUS                       | 53.725,00                          | R\$ 0,15                           | 4                           | R\$ 32.235,00 |
| SUBTOTAL 1                   |                                    |                                    |                             | R\$ 32.235,00 |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO   |                                    |                                    |                             |               |
| Local de atuação             | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total   |
|                              |                                    |                                    |                             |               |

|                                     |                                    |                                    |                             |                |
|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| MANAUS                              | 53.725,00                          | R\$ 0,15                           | 4                           | R\$ 32.235,00  |
|                                     |                                    |                                    |                             | R\$ 32.235,00  |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO        |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| MANAUS                              | 53.725,00                          | R\$ 0,15                           | 4                           | R\$ 32.235,00  |
| SUBTOTAL 3                          |                                    |                                    |                             | R\$ 32.235,00  |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO   |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| MANAUS                              | 17.881,00                          | R\$ 0,58                           | 4                           | R\$ 41.483,92  |
| SUBTOTAL 4                          |                                    |                                    |                             | R\$ 41.483,92  |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| MANAUS                              | 17.881,00                          | R\$ 0,58                           | 4                           | R\$ 41.483,92  |
| SUBTOTAL 5                          |                                    |                                    |                             | R\$ 41.483,92  |
| SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO        |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| REGIÃO METROPOLITANA                | 6.594,00                           | R\$ 0,35                           | 4                           | R\$ 9.231,60   |
| SUBTOTAL 6                          |                                    |                                    |                             | R\$ 9.231,60   |
| SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO          |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| REGIÃO METROPOLITANA                | 6.594,00                           | R\$ 0,35                           | 4                           | R\$ 9.231,60   |
| SUBTOTAL 7                          |                                    |                                    |                             | R\$ 9.231,60   |
| SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO        |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| REGIÃO METROPOLITANA                | 6.594,00                           | R\$ 0,35                           | 4                           | R\$ 9.231,60   |
| SUBTOTAL 8                          |                                    |                                    |                             | R\$ 9.231,60   |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO   |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| REGIÃO METROPOLITANA                | 6.230,00                           | R\$ 0,70                           | 4                           | R\$ 17.444,00  |
| SUBTOTAL 9                          |                                    |                                    |                             | R\$ 17.444,00  |
| SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO |                                    |                                    |                             |                |
| Local de atuação                    | QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO | NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS | Valor Total    |
| REGIÃO METROPOLITANA                | 6.230,00                           | R\$ 0,70                           | 4                           | R\$ 17.444,00  |
| SUBTOTAL 10                         |                                    |                                    |                             | R\$ 17.444,00  |
| VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO |                                    |                                    |                             | R\$ 242.255,64 |

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

## **10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. Observa-se uma significativa quantidade de locais contemplados neste Estudo Preliminar. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único local, gerando para cada local um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

## **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a Dedetização e controle de vetores e pragas urbanas incluem:

12.1.1. Controlar as potenciais infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

12.1.2. Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;

12.1.3. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados a vetores e pragas urbanas.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

## **14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

14.2. Na contratação pretendida não haverá grandes impactos ambientais negativos, contudo, a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais. Ainda assim, mesmo que não haja competência técnica dessa equipe de planejamento para apontar com exatidão os eventuais impactos ambientais provenientes dos serviços a serem contratados, foram observados os seguintes pontos durante a elaboração deste estudo:

| Impacto ambiental                  | Medida de tratamento                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte inadequado dos resíduos | Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores. |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |

| Impacto ambiental                                 | Medida de tratamento                                                                             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Excesso de ruídos durante a execução dos serviços | Utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos). |

**14.3.** A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como por exemplo, se contribuir para a geração de empregos com mão de obra local.

## **15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 3 meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

**15.2.** Os serviços de assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada e deverão atender às seguintes condições:

**15.2.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

**15.2.1.1.** 24 (vinte e quatro) horas para Manaus; e

**15.2.2.** 48 (quarenta e oito) horas para a região metropolitana;

**15.2.** Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

**15.3.** O término dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento. Essa medida é fundamental para evitar que os locais não fiquem muito tempo desocupados, permitindo assim a continuidade do serviço público.

## **16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, compreendendo desinsetização, desratização, descunpinização, limpeza e desinfecção química de caixas de gordura, rede de esgoto e reservatórios d'água nas dependências internas e externas das instalações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) indicadas neste documento.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Manaus, data registrada no sistema.

**Gabriel de Souza Cerveira Pereira**

Analista Judiciário - Engenharia Civil  
SEINF - TJAM

**Dimas Crescencio Verissimo Santos**

Diretor de Manutenção  
SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura  
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 14/03/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Souza Cerveira Pereira, Servidor**, em 14/03/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2086705** e o código CRC **A5294F60**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO                                                                                                                        |                 | MÉDIA    | DESVIO PADRÃO | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO | VALOR TOTAL LICITAÇÃO | METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA        |
|------|--------------------------------------------|---------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|---------------|-----------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------------------|
|      |                                            |         |              | EMPRESA                                                                                                                                        | PREÇO           |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
| 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - MANAUS.        | M²      | 214.900,00   | <b>FORNECEDOR 1</b>                                                                                                                            | <b>R\$ 2,50</b> | R\$ 1,01 | R\$ 0,75      | R\$ 0,26        | R\$ 1,76        | R\$ 0,76                 | R\$ 163.324,00        | MÉDIA DOS FORNECEDORES 2;3;5;6 ; 7 e 9 |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 2                                                                                                                                   | R\$ 1,20        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 3                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 5<br>ARP 04/2024<br>IFAM -<br>AMBIENTEK -<br>CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81                                                           | R\$ 0,10        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 6<br>ARP 0227/2024-1<br>GOVERNO AM/<br>CSC - ALFAMA -<br>CNPJ.:<br>04.824.261/0001-87                                               | R\$ 0,55        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 7<br>DISP. DE<br>LICITAÇÃO<br>038/2024 - SPA<br>JOVENTINA<br>DIAS AM -<br>AMBIENTEK<br>SANEAMENTO<br>- CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81 | R\$ 0,73        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 9                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
| 2    | SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - MANAUS           | M²      | 214.900,00   | <b>FORNECEDOR 1</b>                                                                                                                            | <b>R\$ 2,50</b> | R\$ 1,01 | R\$ 0,75      | R\$ 0,26        | R\$ 1,76        | R\$ 0,77                 | R\$ 165.473,00        | MÉDIA DOS FORNECEDORES 2;3;5;6 ; 7 e 9 |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 2                                                                                                                                   | R\$ 1,20        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 3                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 5<br>ARP 04/2024<br>IFAM -<br>AMBIENTEK -<br>CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81                                                           | R\$ 0,10        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 6<br>ARP 0227/2024-1<br>GOVERNO AM/<br>CSC - ALFAMA -<br>CNPJ.:<br>04.824.261/0001-87                                               | R\$ 0,57        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 7<br>DISP. DE<br>LICITAÇÃO<br>038/2024 - SPA<br>JOVENTINA<br>DIAS AM -<br>AMBIENTEK<br>SANEAMENTO<br>- CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81 | R\$ 0,73        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 9                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
| 3    | SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - MANAUS         | M²      | 214.900,00   | <b>FORNECEDOR 1</b>                                                                                                                            | <b>R\$ 2,50</b> | R\$ 1,16 | R\$ 0,86      | R\$ 0,30        | R\$ 2,02        | R\$ 0,83                 | R\$ 178.367,00        | MÉDIA DOS FORNECEDORES 2;3;5 e 9       |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 2                                                                                                                                   | R\$ 1,20        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 3                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 5<br>ARP 04/2024<br>IFAM -<br>AMBIENTEK -<br>CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81                                                           | R\$ 0,10        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 9                                                                                                                                   | R\$ 1,00        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
| 4    | SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO - MANAUS | M²      | 71.524,00    | FORNECEDOR 1                                                                                                                                   | R\$ 2,50        | R\$ 1,78 | R\$ 1,35      | R\$ 0,43        | R\$ 3,13        | R\$ 1,34                 | R\$ 95.842,16         | MÉDIA DOS FORNECEDORES 1;3;6;5 e 9     |
|      |                                            |         |              | <b>FORNECEDOR 2</b>                                                                                                                            | <b>R\$ 4,00</b> |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 3                                                                                                                                   | R\$ 1,80        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |
|      |                                            |         |              | FORNECEDOR 6<br>ARP 0227/2024-1<br>GOVERNO AM/<br>CSC - ALFAMA -<br>CNPJ.:<br>04.824.261/0001-87                                               | R\$ 1,30        |          |               |                 |                 |                          |                       |                                        |

|    |                                                                        |    |           |                                                                                                 |          |          |          |          |          |          |               |                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------------|------------------------------------------|
|    |                                                                        |    |           | 04.824.261/0001-87                                                                              |          |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 5<br>ARP 04/2024<br>IFAM -<br>AMBIENTEK -<br>CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81            | R\$ 0,10 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 5  | SERVIÇO DE<br>AFUGENTAMENTO<br>DE MORCEGO -<br>MANAUS                  | M² | 71.524,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 4,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 1,80 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 5<br>ARP 04/2024<br>IFAM -<br>AMBIENTEK -<br>CNPJ.:<br>34.375.080/0001-81            | R\$ 0,10 | R\$ 1,88 | R\$ 1,49 | R\$ 0,39 | R\$ 3,37 | R\$ 1,35 | R\$ 96.557,40 | MÉDIA DOS<br>FORNECEDORES<br>1;3;5 e 9   |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 6  | SERVIÇO DE<br>DESINSETIZAÇÃO<br>- REGIÃO<br>METROPOLITANA              | M² | 26.376,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 2,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 4<br>ARP 13/2024<br>IFECT AM -<br>EVANCLEY DE<br>MELO - CNPJ.:<br>26.738.897/0001-49 | R\$ 0,35 | R\$ 1,56 | R\$ 0,95 | R\$ 0,61 | R\$ 2,51 | R\$ 1,56 | R\$ 41.146,56 | MÉDIA                                    |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 8<br>ARP 14/2024<br>IFAM -<br>OLIVEIRA<br>SERVIÇOS -<br>CNPJ.:<br>37.065.611/0001-28 | R\$ 0,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 7  | SERVIÇO DE<br>DESRATIZAÇÃO -<br>REGIÃO<br>METROPOLITANA.               | M² | 26.376,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 2,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 4<br>ARP 13/2024<br>IFECT AM -<br>EVANCLEY DE<br>MELO - CNPJ.:<br>26.738.897/0001-49 | R\$ 0,35 | R\$ 1,56 | R\$ 0,95 | R\$ 0,61 | R\$ 2,51 | R\$ 1,56 | R\$ 41.146,56 | MÉDIA                                    |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 8<br>ARP 14/2024<br>IFAM -<br>OLIVEIRA<br>SERVIÇOS -<br>CNPJ.:<br>37.065.611/0001-28 | R\$ 0,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 8  | SERVIÇO DE<br>DESCUPINIZAÇÃO<br>- REGIÃO<br>METROPOLITANA              | M² | 26.376,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 2,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 4<br>ARP 13/2024<br>IFECT AM -<br>EVANCLEY DE<br>MELO - CNPJ.:<br>26.738.897/0001-49 | R\$ 0,35 | R\$ 1,77 | R\$ 0,90 | R\$ 0,87 | R\$ 2,67 | R\$ 1,77 | R\$ 46.685,52 | MÉDIA                                    |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 9  | SERVIÇO DE<br>AFUGENTAMENTO<br>DE POMBO -<br>REGIÃO<br>METROPOLITANA   | M² | 24.920,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 5,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 2,80 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 4<br>ARP 13/2024<br>IFECT AM -<br>EVANCLEY DE<br>MELO - CNPJ.:<br>26.738.897/0001-49 | R\$ 0,35 | R\$ 2,43 | R\$ 1,73 | R\$ 0,70 | R\$ 4,16 | R\$ 1,79 | R\$ 44.606,80 | MÉDIA DOS<br>FORNECEDORES<br>1;3;4 e 9   |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 9                                                                                    | R\$ 1,50 |          |          |          |          |          |               |                                          |
| 10 | SERVIÇO DE<br>AFUGENTAMENTO<br>DE MORCEGO -<br>REGIÃO<br>METROPOLITANA | M² | 24.920,00 | FORNECEDOR 1                                                                                    | R\$ 2,50 | R\$ 2,16 | R\$ 1,68 | R\$ 0,48 | R\$ 3,84 | R\$ 1,59 | R\$ 39.622,80 | MÉDIA DOS<br>FORNECEDORES<br>1;3;4;8 e 9 |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 2                                                                                    | R\$ 5,00 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 3                                                                                    | R\$ 2,80 |          |          |          |          |          |               |                                          |
|    |                                                                        |    |           | FORNECEDOR 4<br>ARP 13/2024<br>IFECT AM -<br>EVANCLEY DE<br>MELO - CNPJ.:<br>26.738.897/0001-49 | R\$ 0,35 |          |          |          |          |          |               |                                          |

|                       |  |  |  |                                                                                                     |          |  |  |  |  |                |  |
|-----------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|--|--|----------------|--|
|                       |  |  |  | FORNECEDOR 8<br>ARP 14/2024<br>IFAM -<br>OLIVEIRA<br>SERVIÇOS -<br>CNPJ.:<br>37.065.611/0001-<br>28 | R\$ 0,80 |  |  |  |  |                |  |
|                       |  |  |  | FORNECEDOR 9                                                                                        | R\$ 1,50 |  |  |  |  |                |  |
| TOTAL GLOBAL ESTIMADO |  |  |  |                                                                                                     |          |  |  |  |  | R\$ 912.771,80 |  |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4 ° RESOLUÇÃO N. 064/2023-TJAM.

FORNECEDOR 1: PROPOSTA OLIVEIRA SERVIÇOS - CNPJ.: 37.065.611/0001-28.

FORNECEDOR 2: PROPOSTA ALFAMA COMERCIO - CNPJ.: 04.824.261/0001-87.

FORNECEDOR 3: PROPOSTA AMBIENTEK SANEAMENTO - CNPJ.: 34.375.080/0001-81.

FORNECEDOR 4: ARP 13/2024 IFECT AM - EVANCLEY DE MELO - CNPJ.: 26.738.897/0001-49

FORNECEDOR 5: ARP 04/2024 IFAM - AMBIENTEK - CNPJ.: 34.375.080/0001-81

FORNECEDOR 6: ARP 0227/2024-1 GOVERNO AM/CSC - ALFAMA - CNPJ.: 04.824.261/0001-87

FORNECEDOR 7: DISP. DE LICITAÇÃO 038/2024 - SPA JOVENTINA DIAS AM - AMBIENTEK SANEAMENTO - CNPJ.: 34.375.080/0001-81

FORNECEDOR 8: ARP 14/2024 IFAM - OLIVEIRA SERVIÇOS - CNPJ.: 37.065.611/0001-28

FORNECEDOR 9: PROPOSTA EMOPS - CNPJ.: 16.825.779/0001-14

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 17/03/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 17/03/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2090714** e o código CRC **A851B27A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000005080-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados, sob demanda, de **controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas)** com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | OBJETO                                           | CATSER | UND. | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------|--------|------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de Desinsetização - Manaus               | 3417   | m²   | 214.900 |                |             |
| 2    | Serviço de Desratização - Manaus                 | 3417   | m²   | 214.900 |                |             |
| 3    | Serviço de Descupinização - Manaus               | 3417   | m²   | 214.900 |                |             |
| 4    | Serviço de afugentamento de pombo - Manaus       | 3417   | m²   | 71.524  |                |             |
| 5    | Serviço de afugentamento de morcego - Manaus     | 3417   | m²   | 71.524  |                |             |
| 6    | Serviço de Desinsetização - Região Metropolitana | 3417   | m²   | 26.376  |                |             |
| 7    | Serviço de Desratização - Região Metropolitana   | 3417   | m²   | 26.376  |                |             |

|    |                                                            |      |    |        |  |  |
|----|------------------------------------------------------------|------|----|--------|--|--|
| 8  | Serviço de Descupinização - Região Metropolitana           | 3417 | m² | 26.376 |  |  |
| 9  | Serviço de afugentamento de pombo - Região Metropolitana   | 3417 | m² | 24.920 |  |  |
| 10 | Serviço de afugentamento de morcego - Região Metropolitana | 3417 | m² | 24.920 |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXX)**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1. Os serviços serão executados nos locais listados no item 6.3 do Termo de Referência.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

**7.1.** Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

**7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.1.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, **pelos serviços efetivamente prestados**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e)Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

l)Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;

m)Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

n)Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas

sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

r) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

u) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

y) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

z) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

aa) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

ab) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

ac) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

ad) Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

ae) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

af) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

ag) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;

ah) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ai) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

aj) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;

ak) Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

al) Atentar à legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção, especificada no Termo de Referência;

am) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de Desinsetização ou Desratização ou Descupinização ou Dedetização ou similares, conforme itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Termo de Referência;

an) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

ao) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**14.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual;
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**15.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**15.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

**d) Ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

**i) Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**15.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção

contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**16.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3.** Indenizações e multas.

**16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

**19.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**19.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**19.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

**19.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**19.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

**20.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas

assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

Sr. \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2100280** e o código CRC **5D8609D6**.